



DECRETO Nº 1.632, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Arsonasul

EDIÇÃO: 3172 - pg. 131

EDITADO EM: 08 / 09 / 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o feriado nacional de 07 de setembro (Independência da República), e o feriado municipal de 08 de setembro (Padroeira do Município – Lei n.º 296/2020), bem como, a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorã no dia 09 de setembro de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Administração

DECRETO Nº 1.632, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o feriado nacional de 07 de setembro (Independência da República), e o feriado municipal de 08 de setembro (Padroeira do Município – Lei n.º 296/2020), bem como, a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorá no dia 09 de setembro de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais .

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 Edital n.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Japorá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 089/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:**Tabela 3.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Cirurgião Dentista	20 h	03 + CR	*	***	1.587,30	R\$ 80,00	Ensino superior em odontologia**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Proceder ao atendimento odontológico preventivo aos servidores; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal; executar outras tarefas afins.

LEIA-SE:**Tabela 3.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Odontólogo	40 h	03 + CR	*	***	3.850,00	R\$ 80,00	Ensino superior em odontologia**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ODONTÓLOGO

realizar atendimento de forma integral à saúde do indivíduo, da família e comunidade, no domicílio, no ambulatório